

BOLETIM MUNICIPAL SEVER DO VOUGA

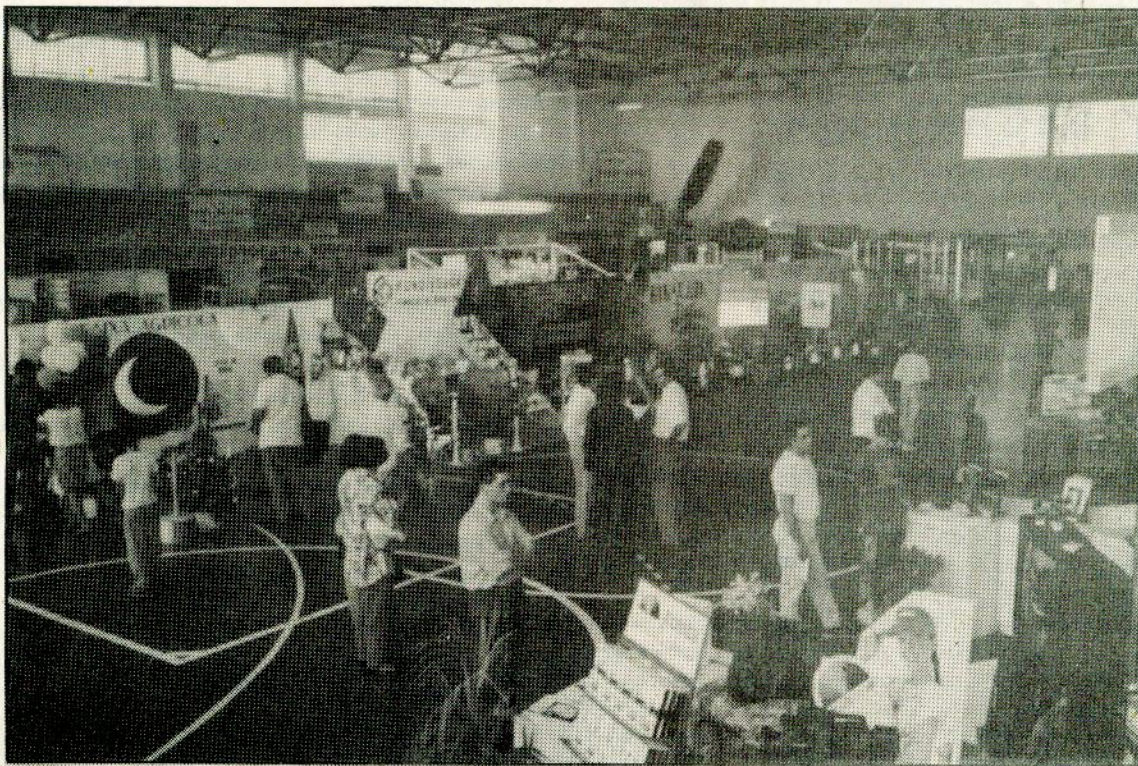
1993

ABRIL

Nº 16

FICAVOUGA 93

FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ARTESANATO DE SEVER DO VOUGA
DE 3 A 11 DE JULHO



EXTENSÃO
EDUCATIVA

*Vamos dar continuidade à FICAVOUGA, melhorando,
alargando, dinamizando, crescendo...*

Contamos com a V/ Colaboração.



FICAVOUGA 93

REGULAMENTO

ARTº 1º - OBJECTIVOS

Pretende-se com este certame, organizado pela Extensão Educativa com o apoio da Câmara Municipal de Sever do Vouga, valorizar e estimular as potencialidades económicas da região, possibilitando aos industriais, Comerciantes, Agricultores e Artesãos apresentar os seus produtos ou serviços.

ARTº 2º — LOCALIZAÇÃO E PERIODICIDADE

1. A FICAVOUGA 93 realiza-se no Pavilhão Polidesportivo de Sever do Vouga e zona envolvente de 3 a 11 de Julho de 1993.
2. A FICAVOUGA é um certame anual.

ARTº 3º - ENTIDADES RESPONSÁVEIS

1. A FICAVOUGA 93 é da responsabilidade da Extensão Educativa e da Câmara Municipal de Sever do Vouga.

ARTº 4º - SECTORES

1. A FICAVOUGA 93 compreende os seguintes sectores: Industrial,

Comercial, Artesanal e cultural, implantados em áreas do recinto da feira.

2. os Participantes tem à sua disposição as seguintes modalidades de exposição:

- Stands sem cobertura individualizada/interiores.
- Área livre, destinada à mostra de máquinas e equipamentos de grande dimensão bem como aos pavilhões próprios dos expositores. Nesta área (ou áreas) os expositores dispõem de lotes com superfícies de 50m² e 100 m².

ARTº 5º ADMISSÃO E INSCRIÇÃO

1. São admitidos como expositores, as entidades singulares ou colectivas, locais e regionais, cuja actividade e/ou produtos que pretendam expôr, se enquadram nos objectivos do certame.

2. A inscrição é feita em boletim próprio, fornecido pela Comissão Organizadora e terá de ser entregue na Câmara Municipal de Sever do Vouga ou Serviços Concelhios de Extensão Educativa.

Município de Sever do Vouga

Câmara Municipal

SECRETARIA

Aviso

Faz-se público que a Assembleia Municipal, em sua sessão do dia 27 de Fevereiro próximo findo, deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta da Câmara Municipal, para os legais efeitos:

PROPOSTA

Considerando a necessidade de harmonizar as disposições do Decreto-Lei nº 445/91 de 20 de Novembro, nomeadamente as Taxas previstas no artigo 68º, devidas pelo licenciamento de Obras Particulares com as constantes da actual Tabela de Taxas;

Considerando que foi abolida a cobrança de Taxas de Urbanização prevista na alínea a) do artigo 11º da Lei de Finanças Locais no quadro de licenciamento de obras particulares que se mantém, no entanto, no licenciamento de Operações de Loteamento (artigo 32º do Decreto-Lei 448/91, de 29 de Novembro);

Considerando ainda que a actual Tabela de Taxas e Licenças, aprovada em reunião de 16 de Abril de 1987 e sancionada pela Assembleia Municipal em 25 do mesmo mês, carece de um ajustamento, proponho:

1º — Revogar o Regulamento de Taxas de Urbanização na parte que se refere ao licenciamento de Obras Particulares e, nomeadamente, todas as taxas referidas no artigo 6º, em vigor desde 1987.

2º — O artigo 8º da subsecção III, e os artigos 9º, 10º e 11º n.º 1 da subsecção IV da Tabela de Taxas passa a ter a seguinte redacção:

APRECIACÃO DE PROJECTOS DE OBRAS

Artº 8 — Apreciação de projectos de arquitectura para licenciamento das seguintes obras particulares:

- Para habitação:
 - Por cada fogo 1500\$00
 - Por cada unidade de ocupação do mesmo prédio 1000\$00
 - Construção de anexos, qualquer que seja a área 500\$00
 - Outros 300\$00

2 — Explorações comerciais, industriais ou outros fins

— cada projecto:

— de prédios destinados exclusivamente a fins comerciais 3000\$00

— Para unidades fabris 5000\$00

— Para quaisquer outros fins 2000\$00

Observações: Por unidade de ocupação entendem-se lojas, escritórios e outros semelhantes. As taxas são acumuladas quando se trate de projectos que englobem utilizações diferentes.

SUBSECÇÃO IV

LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Artº 9º — Registo de declaração de responsabilidade:

— Por cada uma 1000\$00

Artº 10º — Taxas em função do prazo

— Por cada período de 30 dias ou fracção 400\$00

— Pela porrogação referida no artº 19º, n.º 7 do D.L. 445/91 1/11

— Taxa normal do artº 10 acrescida do adicional de 50%

Artº 11º — Taxas em função da superfície, a acumular com as anteriores:
1 — Construção, reconstrução, ampliação, ou alteração — por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso:

a) — Para habitação 50\$00

b) — Para fins comerciais, industriais ou profissões liberais e outras 80\$00

c) — Para garagens, arrumos e similares 20\$00

2 — São revogadas, por força da nova legislação, as observações 6º, 7º, 8º e 9º da Subsecção IV; as observações 10º, 11º e 12º passam para a 6º, 7º e 8º ordem sequencial; é aditada a 9º observação, do seguinte teor:

9º — Quando os projectos a licenciar digam respeito a explorações directamente relacionadas com a agricultura, as taxas serão reduzidas de 50%.

— Mantém-se em vigor as restantes taxas do artigo 11º da subsecção IV da Tabela de Taxas e Licenças, com o aumento de 10%, instituído posteriormente.

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 3 de Novembro de 1992

O Presidente da Câmara
Dr. Manuel da Silva Soares

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS NATURAIS

Ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga - excertos

ASSUNTO: Medidas contra a seca

Como é do conhecimento de V.Exa., o país vive uma situação de seca, agravada pela fraca precipitação ocorrida no ano findo.

Desde Outubro de 1992, os níveis de pluviosidade, em grande parte do Continente, tem-se situado entre 45% e 80% dos valores médios.

As reservas de água nas albufeiras e nos aquíferos desceram para níveis críticos.

É, pois, necessário que os escassos recursos hídricos disponíveis sejam utilizados eficazmente e evitar que sejam inutilizados por excessos que deixaram de encontrar os caudais antes suficientes a sua autodepuração.

Paralelamente e à medida que a gravidade da situação o imponha, deverão os Municípios ter uma intervenção junto das populações ou actividades económicas quer, primeiro, através de implementação de medidas de natureza voluntária, quer, seguidamente, através de medidas de natureza obrigatória. Apresentam-se de seguida alguns exemplos a considerar, de acordo com as realidades locais:

Medidas de natureza voluntária

- redução de consumos desnecessários;
- racionalização de usos;
- melhoria das redes domésticas;
- melhorias dos processos industriais e comerciais que requerem o uso da água;
- aumento da eficiência das regas;
- reutilização de água para usos compatíveis;
- necessidade de desinfecção de águas de sistemas não públicos.

Esta campanha para a poupança voluntária de água deve ser acompanhada pela consciencialização do consumidor para a gravidade da situação, para a poupança que deve fazer, assim como identificar a forma de o conseguir. É de especial interesse recorrer à comunicação social regional, nomeadamente rádios locais, bem como a utilização de folhetos e autocolantes para distribuição generalizada, em complemento da campanha nacional que a breve prazo irá ser iniciada.

Medidas de natureza obrigatória

Proibições de usos não essenciais, designadamente:

- piscinas;
- lavagens de automóveis;
- lavagem de pátios, terraços, etc.;
- regas de jardins privados e hortas com água da rede.

Agravamento do tarifário, eventualmente por:

- estabelecimento de limites para as diversas categorias de consumidores;
- penalização dos consumos excessivos;
- sobretaxa de seca, justificada pelos custos adicionais de protecção, tratamento e transporte de água -tarifas sazonais.

Racionamento de água, nomeadamente:

- redução dos períodos de abastecimento;
- redução da pressão;
- redução sazonal;
- consignação de dotações.

O levantamento já efectuado pelos serviços desta DGRN, permitiu uma identificação preliminar dos municípios que, provavelmente, irão enfrentar situações de carência no abastecimento. Brevemente dirigiremos a esses municípios propondo a concretização de medidas para mitigar os efeitos da seca.

O Director Geral
(Rui Roda)

Reunião ordinária realizada em 11/02/93

Licenciamento de Obras Particulares

1 - Informação prévia

Foram emitidos pareceres aos pedidos de: - Favorável ao pedido apresentado por Flávio da Silva Matos, residente em Silva Escura;

- Desfavorável ao pedido apresentado por José de Bastos Martins, residente em Pessegueiro, uma vez que a implantação não respeita as distâncias do Decreto-Lei nº 37.575, de 8 de Outubro de 1949.

2 - Projectos de arquitectura

Primeiro - Foram deferidos os seguintes projectos:

- De Manuel de Bastos Loureiro, da Fonte Corteira - Talhadas;
- De António Fonseca Rebelo, de Porto Moinho - Cedrim;
- De Gil Manuel Martins Pereira, de Nogueira - Pessegueiro;
- De Alcina Maria de Lemos Dias Ferreira de Castro, da Vila;
- De Etelvina Henriques Figueiredo, de Pessegueiro;
- De António Oliveira Santiago, do Azibal.

Segundo - Foi indeferido o pedido de Alberto Matos Ferreira, de Talhadas, para construção de duas moradias geminadas, uma vez que a implantação não respeita afastamentos dos caminhos, como era definido na informação prévia.

3 - Averbamentos - Foram deferidos os averbamentos requeridos por:

- Albano da Silva Pereira, de Castelões - Silva Escura;
- Rui Matos da Silva, do Valdante - Silva Escura.

4 - Aprovações finais: Deliberado, aprovar definitivamente, os seguintes licenciamentos de obras particulares:

- De António da Silva Portela, da Silveira - Talhadas;
- De Vítor Manuel Correia Marques, da Macida - Talhadas;
- De Celeste do Céu Cabaço Pires, do Caminho Nedeo - limites da Vila;
- De Germano Marques Ventura Marta, de Irijó - Rocas;
- De Miguel Fernandes Almeida, de Reguengo - Domelas.

* Loteamento - Informação prévia: Apreciado um pedido apresentado por Maria Teresa Santiago, residente em Castelões - Silva Escura, relativamente a um pedido de informação prévia sobre a possibilidade, de um loteamento do terreno que possui no sítio dos Outeirinhos, limites do lugar de Castelões, em sete fracções conforme assinala na memória descritiva anexa. Deliberado emitir um parecer desfavorável ao pedido, de acordo com a informação prestada pelo Núcleo Operativo de Aveiro da CCRC.



Colocação de tapete betuminoso em arruamentos da vila.

Obras

* Autos de medição - Aprovados os seguintes autos de medição:
- Auto nº 3-A, de 11/02/93 "Caminho de Novelide a Covelo" (Trabalhos a mais) — 3.227.049\$00

- Auto nº 5 "Caminho da EN 328 (Paradela Cedrim)" (Trabalhos previstos) — 1.963.557\$00

* Alargamento da estrada do Cortes - Aluguer de equipamento: Deliberado recorrer ao aluguer do equipamento, que os serviços não possuem, no valor de 594.000\$00 (previsão efectuada pelos Serviços Técnicos).

* Beneficiação de seis caminhos - Trabalho imprevisto: Autorizada a execução do fornecimento e assentamento de tubos de betão vibrado e armado com o diâmetro de um metro em aqueduto e respectivo corpo e bocas, com preços acordados com o empreiteiro, na obra em título.

* Abertura de um concurso público - Obra de "Beneficiação e pavimentação de 8 caminhos nas freguesias de Couto de Esteves e Rocas": Deliberado, por unanimidade:

PRIMEIRO - Aprovar o respectivo projecto, programa de concurso e caderno de encargos:

SEGUNDO - Abrir um concurso público e fazer a necessária publicidade para a obra em título.

* Pequenas obras: Por administração directa vão iniciar-se as obras de acesso ao lavadouro Municipal, situado nesta Vila e proceder ao levantamento de um muro no Valdante.



Colocação de tapete betuminoso em arruamentos da vila.

Resumo

Aquisições - Abertura de propostas:

1 - Aquisição de sobrescritos com janela - Adjudicado a Grafinal, pelo valor de 26.000\$00, acrescido do IVA.

2 - Aluguer de equipamento para o ano de 1993 - Apresentadas propostas da Construtora Paulista, Lda, António dos Santos Neves & Filhos, Lda., Ipebal, Artur Carvalheira Tavares e Amelim da Fonseca Marques e Modesto Duarte. As propostas foram arquivadas, para consulta sempre que necessário.

3 - Aquisição de artigos para instalações de água e de electricidade - Apresentadas propostas da Electrificadora Popular, Lda. e José Lima & Silva, Lda. Deliberado confrontar e estudar os preços apresentados.

4 - Aquisição de extintores - Apresentadas propostas de Álvaro Pinto & Filhos, do Porto e da Extintovar, de Ovar. Foram mandadas analisar para resolução posterior.

5 - Equipamentos de Carpintaria - Apresentadas propostas da Drogaria Tic-Tac, Joaquim Henrique de Aguiar Coelho, Drogaria Silva. Foram retiradas para análise e deliberação posterior.

6 - Aquisição de tubo, ferro e chapa - Apresentadas propostas pela Ferraço e Calfer. Foram retiradas para análise posterior.

* Transferência de estabelecimento: Autorizada a transferência de um

café, na Senhorinha, em nome de Joaquim Ferreira para o nome da nova proprietária Marta Tavares Moura.

Pedido de propostas: Deliberado, por unanimidade, solicitar propostas para:

a) - Encademação dos Diários da República (I Séries A e B) - Anos de 1991 e 1992; - Correspondência expedida - Anos de 1991 e 1992; - Recenseamento Militar - Anos de 1991 e 1992.

b) - Produtos para limpeza e desinfecção de contentores e sanitários;
c) - Fornecimento de material para instalação da rede de cabos de electricidade e periféricos (informática);

Maquinas de diversão: Deliberado, por unanimidade, emitir pareceres favoráveis as pretensões de Sérgio da Silva Amaral, Manuel Martins da Silva e Alcides Soares Fernandes, para instalação de máquinas de diversão.

Subsídios

- Associação de Professores do Ensino Primário - Curso Camavaleco — 20.000\$00

- Organização da 3ª Volta às Terras de Santa Maria - Prova Velocipédica
Com final de etapa — 100.000\$00
Sem final de etapa — 50.000\$00

- Misericórdia — 1.090.000\$00

Novas leis sobre construções de obras e licenciamentos são burocráticas e injustas

Já o tínhamos referido na altura em que saíram as novas leis sobre licenciamentos de obras particulares: - O novo regime vai penalizar os concelhos rurais e, sobretudo, as pessoas humildes do "Campo". Tanto custa, em termos burocráticos, o processo de licenciamento de um muro de divisão, um tanque, um anexo ou um galinheiro como o processo de licenciamento de um prédio de quinze andares. São precis— como manda a nova lei, os mesmos papéis: - Projecto de arquitectura, termo de responsabilidade, plantas topográficas, seguros, cartas RAN e REN, etc ...

É lamentável! O regime anterior para as pequenas obras era menos burocrático, permitindo licenciamentos rápidos em processo simples.

Agora que passou um ano sobre a entrada em vigor da nova lei verificamos que a situação é pior do que se imaginava e as pessoas revoltam-se ... e normalmente acusam as Câmaras por tudo se ter complicado. Só que as Câmaras não tem qualquer responsabilidade no processo. As leis foram feitas no Terreiro do Paço (em Lisboa) e mandadas cumprir pelas Câmaras sobre quem cai o odioso da questão, embora sejam totalmente alheias ao novo regime jurídico, já que discordaram da lei, porque injusta e penalizadora.

Que fique bem claro! Também não concordamos com a lei! Mas, infelizmente, temos de a fazer cumprir porque somos fiscalizados e sancionados severamente se o não fizermos.

Vamos continuar a lutar para que a lei seja alterada e simplificada. Não baixaremos os braços ... até porque quem ouve as queixas e protestos dos cidadãos somos nós e não os diversos Ministérios responsáveis pelas leis (porque estão longe da população).

Repetimos em anexo os textos já por nós elaborados anteriormente sobre esta questão, bem como as Moções oportunamente aprovadas.

Em muitas outras Câmaras do país foram tomadas idênticas posições de protesto como a imprensa escrita bem noticiou.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO

E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO
Decreto Lei nº 45191
de 20 de Novembro

CAPÍTULO I
Disposições gerais
Artigo 1º
Objecto de licenciamento

1— Estão sujeitas a licenciamento municipal:

a) Todas as obras de construção civil, designadamente novos edifícios e reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações, e ainda os trabalhos que impliquem alteração da topografia local; b) A utilização de edifícios ou de suas fracções autónomas, bem como as respectivas alterações.

2 — O licenciamento engloba a totalidade da obra a executar, não podendo ter início qualquer tipo de trabalho sem a aprovação do projecto de arquitectura.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a execução da obra pode ser faseada, aplicando-se, a cada uma das fases, o previsto no presente diploma em matéria de licença de construção e de utilização.

Artigo 3º
Dispensa de licenciamento municipal

1 — Não estão sujeitas a licenciamento municipal:

a) As obras de simples conservação, restauro, reparação ou limpeza, quando não impliquem modificação da estrutura das fachadas, da forma dos telhados, da natureza e da cor dos materiais de revestimentos exteriores;

b) As obras da iniciativa das autarquias locais;

c) As obras promovidas pela administração directa ou indirecta do Estado.

2 — Os projectos das obras a que se refere a alínea b) do número anterior devem, porém, ser submetidos a prévia aprovação da câmara municipal.

3 - Os projectos das obras a que se refere a alínea c) do nº 1 são submetidos a parecer não vinculativo da câmara municipal, que se deve pronunciar no prazo de 30 dias.

Artigo 11º
Instrução do processo

O pedido de informação prévia é acompanhado dos elementos a seguir indicados:

a) Memória descritiva, esclarecendo devidamente a pretensão;

b) Plantas à escala 1:25 000 e 1:2000, ou superior, com a indicação precisa do local onde pretende executar a obra;

c) Quando o pedido diga respeito a novas edificações ou a obras que impliquem aumento da área construída, devem, sempre que possível, constar do pedido de informação prévia os seguintes elementos: planta de implantação a escala 1:200, definindo o alinhamento e perímetro dos edifícios; as cercas e o número de pisos acima e abaixo da cotagem de soleira; a área de construção e a volumetria dos edifícios; a localização e o dimensionamento das construções anexas e a indicação do uso a que se destinam as edificações.

Artigo 15º
Instrução do processo

1 — O pedido de licenciamento é instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;

b) Projecto da obra;

c) Extracto da planta síntese do plano, válido nos termos da lei, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;

d) Termos de responsabilidade dos autores dos projectos;

e) Apólice de seguro do projecto, nos termos a definir em decreto

regulamentar.

Artigo 43º
Instrução do processo

O pedido de informação prévia é instruído conforme o disposto no artigo 11º, devendo ainda ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Extracto da carta da Reserva Agrícola Nacional abrangendo os solos que se pretendem utilizar ou, quando esta não exista, parecer sobre a capacidade de uso, emitido pelos serviços competentes para o efeito;

b) Extracto da carta da Reserva Ecológica Nacional abrangendo os solos que se pretendem utilizar, sempre que esta esteja delimitada.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 29 de Agosto de 1991.

Assembleia Municipal

MOÇÃO

CONSIDERANDO:

Que o novo diploma que aprova o regime de licenciamento de obras particulares (Decreto-Lei 445191, de 20 de Novembro) vem obrigar ao licenciamento Municipal todas as obras de construção civil, quaisquer que sejam, designadamente construções de muros de demarcação, vedação ou suporte, chaminés, tanques, coberturas de poços, anexos de diminuta dimensão, telheiros, canastros, casotas para animais, etc...

Que é ainda necessário, para a apresentação do pedido de licenciamento, apresentar projecto de arquitectura, termo de responsabilidade do técnico, prova do direito de propriedade do requerente, carta de RAN e REN, etc...

Que para o licenciamento de pequenas obras de construção civil (muros, tanques, poços, canastros...) a aplicação do novo diploma originará que fique mais caro aos requerentes a documentação legal do que a construção em si.

Que tal regime em relação às pequenas obras vem acarretar graves prejuízos sócio-económicos ou incentivar a construção clandestina sobretudo nos chamados Concelhos pobres ou do interior.

Que as Câmaras se estão a apetrechar com Planos Municipais de Ordenamento do Território, que ordenam a área territorial dos Concelhos.

A Assembleia Municipal de Sever do Vouga deliberou por unanimidade:

1 - Solicitar ao Governo, através do Senhor Ministro do Planeamento e Administração do Território, a alteração do Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, no sentido de simplificar o processo de licenciamento de pequenas obras, isentando-as designadamente da apresentação do projecto de arquitectura do terreno de responsabilidade e da prova do direito de propriedade, embora se mantenha a obrigatoriedade de licenciamento.

2 - Pedir que a referida simplificação do processo de licenciamento das pequenas obras seja feita a exemplo do que acontecia com o anterior artigo 1º nº 2, alínea b) do Decreto-Lei 166/ 70, de 15 de Abril e da orientação, então em vigor, do Ministério da Habitação, Urbanismo e Construção que definia o conceito de construções ligeiras, não fazendo distinção entre as obras que se situem dentro dos aglomerados urbanos e aquelas que se situem fora deles.

3 - Dar conhecimento desta Moção ao Sr. Primeiro Ministro, Ministro do Planeamento e Administração do Território e Associação Nacional de Municípios Portugueses.



Escolas do Calvário. Recentemente a Câmara instalou ali um parque de diversões para as crianças.



Sanfins — Jardim de Infância está quase concluído, como se vê na foto.

Deliberação — Moção

Aprovada em reunião da Câmara Municipal de Sever do Vouga de 12/03/92

— Considerando:

que, actualmente, após ter-se esgotado o limite de isenção previsto no Dec. Lei nº 351/90, de 8 de Novembro e por força do artigo 3º nº 1 alínea b) do Decreto-Lei nº 100/88, de 23 de Março, qualquer obra de construção civil, independentemente do seu valor, terá que ser realizada por empreiteiro detentor do alvará respectivo;

A seca continua ...

Os problemas de falta de água podem bater-nos à porta a qualquer momento.

Colabore em actos de prevenção:

- racionalize os seus consumos de água;
- reduza consumos desnecessários;
- não lave os seus automóveis com água da rede;
- não lave os seus pátios e terraços com água da rede;
- não utilize água da rede para rega ...

Lembre-se que muitas destas condutas são inclusivamente punidas nos termos da lei.



Arranjo de Caminho em Dornelas.

que por força do mencionado diploma legal as licenças só podem ser levantadas mediante a apresentação de original do alvará de empreiteiro. — artº 43º - nº 2;

que, mesmo as obras de reduzido valor e que pela sua simplicidade são habitualmente feitas pelos próprios particulares e seus familiares ou amigos durante os seus tempos livres, terão que ser feitas por empreiteiros titulares do respectivo alvará;

que este regime, sobretudo nos Concelhos rurais como Sever do Vouga, traz graves prejuízos sócio-económicos à população porque proíbe a auto-construção mesmo nas obras de pequeno valor.

— a Câmara Municipal de Sever do Vouga delibera por unanimidade:

1) manifestar o seu total desacordo face a esta situação injusta pedindo ao Governo, através do Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações que exclua deste regime as pequenas obras, fixando o seu conceito em 10.000 contos, e que, alterando-se a mencionada alínea b) do nº 1 do artigo 3º do Dec.-Lei nº 100/88, de 23 de Março, tais obras possam ser levadas a cabo pelo sistema de auto-construção, independentemente da titularidade de alvará:

2) dar conhecimento desta moção ao Sr. Ministro das Obras Públicas e à A.N.M.P. para os devidos efeitos.

Reunião ordinária realizada em 25/02/93

Resumo

* **Acasa** — Aumento da taxa de quotização: Apreciada a situação da Associação de Cultura e Assistência aos Serventuários do Distrito de Aveiro, foi deliberado, aumentar de oito para dez por cento a quota do Município.

* **Curso de Formação Profissional:** Deliberado autorizar a inscrição da Técnica de Serviço Social, no curso em título.

* **Galeria de Arte:** Deliberado mandar proceder a obras de adaptação do Rés-do-Chão do Edifício onde se encontra instalada a Biblioteca Municipal, para instalação de uma Galeria de Arte.

* **Transferência de Estabelecimento:** Deliberado autorizar a transferência do estabelecimento de uma casa de pasto, sita no Carvalhal - Silva Escura requerida por Prazeres Rodrigues Pereira.

* **Inscrição de Técnico:** Deliberado autorizar a inscrição do Arquitecto Hamilton Barbosa Braga, para assinar projectos e dirigir obras

Concelho de Sever do Vouga.

* **Abrigos luminosos para passageiros:** Aprovado o tipo de abrigo proposto.

* **Aquisição de cartas Geográficas:** Deliberado adquirir ao Instituto Geográfico e Cadastral as cartas em título.

* **Aquisição de Sftware:** Deliberado adquirir para os Serviços Técnicos, uma programação para informatização dos autos de medição de trabalhos, no valor de 288.000\$00.

* **Consultas** - Propostas apresentadas: Apresentas as seguintes propostas:

1 — *Material eléctrico para instalação de informática* — Remetida aos Serviços Técnicos para informação a proposta de José Resende Bastos Silva, de Albergaria-a-Velha.

2 — *Produtos de limpeza* — Remetidas aos Serviços Técnicos para informação as propostas de Manquitec Atlântico, Proquicheme, Salvex e certified.

3 — *Equipamento electromecânico* — Remetida aos Serviços Técnicos para informação a proposta de Esab - Engenharia Sanitária Ambiente e Hidráulica, SA.

4 — *Aquisição de mobiliário para escolas* - Apresentada uma informação relativa à apreciação das seguintes propostas:

Pinho Noites & Filhos, Lda 890.440\$00

Reinaldo Vieira 1.489.491\$00

Sextante 1.796.916\$00

Carpintaria Fernandes & Costa 2.348.696\$00

Deliberado fazer a adjudicação à Firma Pinho, Noites & Filhos, Lda.

* **Vouga Sport Clube** - Revogação de Protocolo: Foi apreciada uma comunicação do Vouga Sport Clube, desta vila, datada de 18 de Janeiro, a solicitar a revogação do Protocolo feito e assinado com a Câmara e relativo à transferência de verbas incluídas no Piddac destinados à

construção de um campo de futebol e pista de atletismo, como parte da Zona Desportiva. Fundamenta esse pedido no facto de ter solicitado a transferência desse montante para a Pista do Roçário. Deliberou a Câmara, por unanimidade, conceder essa revogação.

* **Terreno - Doação:** Aprovada e alterada a deliberação anterior, quanto à cedência do Terreno para implantação das instalações do Núcleo da Associação de Pais de Crianças Deficientes Integradas. Ficou concedida a doação do lote do Calvário, sem quaisquer condições prévias.

Subsídio

* Jovouga/Cedrim — Realização do Carnaval/9320.000\$00

Obras

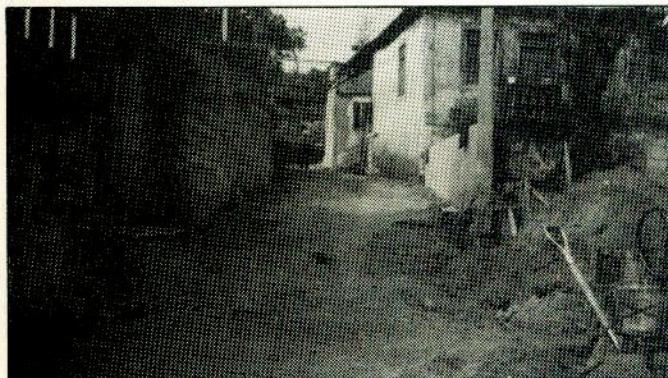
* **Autos de medição** — Aprovado o seguinte auto de medição: — Auto nº3 "EN16 - Troço entre Albergaria-a-Velha e o limite



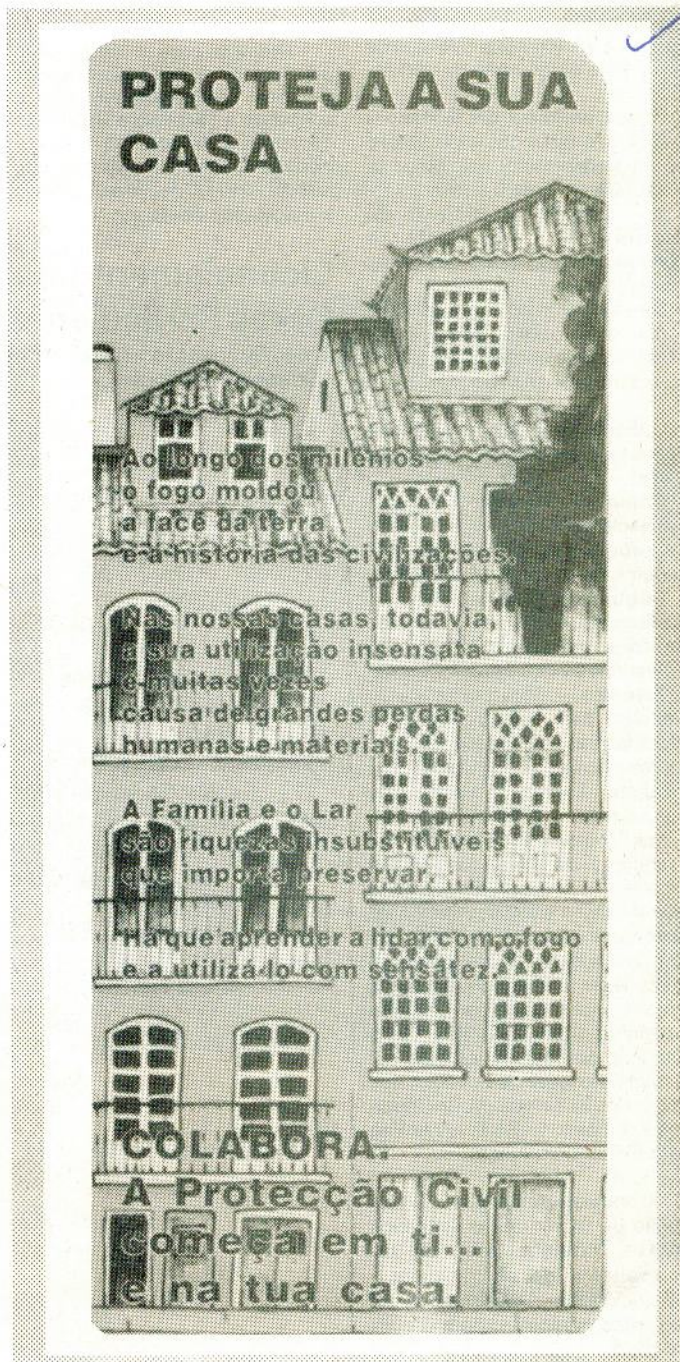
isto não é solução!

combata o **RUÍDO!**

APROVEITE A NATUREZA PRATICANDO DESPORTO.



Nespereira de Baixo — O mais complicado são as demolições para alargamento do arruamento.



PROTEJA A SUA CASA

Ao longo dos milénios o fogo moldou a face da terra e a história das civilizações.

Nas nossas casas, todavia, a sua utilização insensata e muitas vezes a causa de grandes perdas humanas e materiais.

A Família e o Lar são riquezas insubstituíveis que importa preservar.

Ha que aprender a lidar com o fogo e a utilizá-lo com sensatez.

COLABORA.

A Protecção Civil começa em ti... e na tua casa.

Concelho" trabalhos previstos executados, no valor de 5.556.247\$00.

***Serviços Técnicos - Informação sobre obras:** Foram apresentadas as seguintes informações relativas a obras em curso:

1 - Arruamento da Igreja ao Ribeiro — Deliberado aprovar o plano definitivo de trabalhos.

2 - Caminho Agrícola do Juncal — A Câmara aceitou a proposta feita pelos Serviços Técnicos, no sentido de substituir o compromisso assumido, para construção de um muro de suporte, com o Sr. Álvaro Abreu Moreira da Silva, pelo pagamento de 120 mil escudos.

3 - Cemitério de Rocas — Deliberado autorizar a colocação de um gradeamento, pelo preço de 8.550\$00, por metro linear.

4 - Jardim de Infância de Sanfins — Autorizada a construção de um muro de blocos, pelo preço de 2.720\$00/m².

5 - Caminho do Carvalhal — Autorizada a execução de todos os trabalhos complementares não previstos inicialmente.

*** Abertura de concursos para obras:** deliberado por unanimidade:

Primeiro — Aprovar os estudos e projectos de cada uma, bem como os programas de concurso e caderno de encargos elaborados:

Segundo — Abrir concurso público, para a obra do "Arruamento de acesso às Escolas Preparatória e Secundária desta Vila".

Terceiro — Abrir um concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, convidando para o efeito as Fimas Ipebal, Construtora Paulista, Edaba, António dos Santos Neves & Filhos, Cabral & Filhos, Teotónio & Filhos, Manuel Francisco de Almeida e Silva Brandão & Filhos, para a obra "Beneficiação e Pavimentação de nove caminhos nas Freguesias de Domelas e Silva Escura (Domelas e Rio Bom; Largo da estrada às Cruzes, incluindo ramal da Leira da Vinha; Cruzeiro à Boa Vista, Caminho da Remolha às Escolas; caminho no lugar de Lourical; dos Sequeiros à Corredoura; do Chório ao Espinheiro; da Roda à Vila Fria e do Folharido a Felgares).

*** Concurso limitado** — Construção de um coreto e sanitários anexos, incluindo redes de saneamento e de electricidade - Adjudicação: Apresentadas as seguintes propostas, para a obra em título:

Construtora Paulista, Limitada
6.062.240\$00
Modesto & Matos, Lda
5.555.580\$00
António dos Santos Neves & Filhos, Lda 6.118.722\$00
ASO - Construções, Lda
5.996.815\$00

Primeiro — Adjudicar a referida empreitada ao empreiteiro Modesto & Matos, Lda, pelo valor indicado, por ser a proposta mais vantajosa:

Segundo — Notificar as outras firmas concorrentes, para no prazo de dez dias alegarem o que lhes oferecer, decorrido este prazo a adjudicação se tomará definitiva:

Terceiro — dar por findo o acto público deste concurso.

* Projecto para o arruamento principal da Zona Industrial dos Padrões: Deliberado proceder a consultas a Técnicos e Gabinetes Técnicos, considerando a possibilidade de um pedido de financiamento através do Feder, para o fornecimento em título.

Licenciamento de Obras Particulares

1 - Informação prévia

Primeiro — Foram emitidos os

seguintes pareceres favoráveis:

— De Eduardo dos Santos Ribeirinha, do Reguengo — Sever do Vouga;

— De António R. Martins e Maria Madalena Jesus Tavares da senhorinha — Sever do Vouga;

— De Pedro Manuel Lopes Dias, de Sever do Vouga;

— De Rui António Tavares Correia, da Senhorinha — Sever do Vouga

2 - Projectos de arquitectura

Primeiro — Foram deferidos os seguintes projectos:

— De Dr. Manuel Augusto Martins Coutinho, de Sever do Vouga;

— De Fernando Moisés Tavares Pais, das Presas — Silva Escura;

— De Manuel Tavares de Pinho, de Talhadas;

— De António Araújo Nunes Varanda, de Talhadas;

— De Manuel Dias da Silva, de Rocas

— De Maria da Conceição Silva Nogueira, de Felgares — Silva Escura;

3 - Aprovações finais:

Deliberado, aprovar definitivamente, os seguintes licenciamentos de obras particulares:

— De Leonel Marques Ribeiro, de Egios — Silva Escura;

— De Ervi - Comércio e Indústria Automóvel, da Trofa - Águeda;

— De Valdemar Ribeiro Martins de Nogueira - Pessegueiro do Vouga;

— Cipriano Cerveira Tavares e Álvaro Rocha Matos, de Bouçós - Paradela;

— De Anabela Henriques Pais, das Presas - Silva Escura;

— De António Rodrigues Ferreira da Silveira - Talhadas

— De Libório Augusto Dias, da Macida - Talhadas;

— De Belmiro Martins Pereira Tavares, da Póvoa de Cima - Sever do Vouga;

— De Vítor Manuel Martins Silva, do Borralhal - Silva Escura;

— De Carlos Manuel Rosa Cruz, de Cedrím;

— De José Carlos Ferreira da Silva, de Talhadas.

4 - Averbamentos: deliberado autorizar o averbamento pedido por José Roberto Tavares Coutinho, de Mondim - Rocas, em nome de António Pereira Graeiro.

Escola Secundária de Sever do Vouga Corta Mato Distrital Classificação por equipas

Infantis B — Masculinos
1^o — Escola Secundária de Sever do Vouga

Infantis B — Femininos
2^o — Escola Secundária de Sever do Vouga

Iniciados Masculinos
1^o — Escola Secundária de Sever do Vouga

Iniciados Femininos

1^o — Escola Secundária de Sever do Vouga

Estas equipas estão apuradas para o corta-mato regional a realizar na Lousã no dia 6 de Março (Sábado)

Juvenis Masculinos

3^o — Escola Secundária de Sever do Vouga

Juvenis Femininos

4^o — Escola Secundária de Sever do Vouga

Estão apurados para o nacional a realizar em Abrantes nos dias 27 e 28 de Março os seguintes alunos:

— Luís Miguel Pereira
— Carla Santos

*A Câmara Municipal
de Sever do Vouga
deseja a todos os Municipais
uma PASCOA FELIZ*